

**LEI MUNICIPAL Nº2819/2.015**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO INSTITUIR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS O PROGRAMA DE INCENTIVO DA PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL NA ARRECAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – IPVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

[Publicação da Lei nº2819/2015](#)

[Publicação da Lei nº2819/2015](#)

O Poder do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Como incentivo à melhoria da participação do Município de Conceição das Alagoas/MG na arrecadação do IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – IPVA, fica o Poder Executivo autorizado a ressarcir todos os proprietários de veículos automotores e que tenham domicílio ou residência na cidade de Conceição das Alagoas/MG das despesas arcuadas com a instalação e emplacamento dos mesmos para esta municipalidade.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo não excedente a 120 (cento e vinte) dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Conceição das Alagoas/MG, 20 de março de 2015.

  
CELSON FERES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal